

LEI n° 0231/2010.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - fica fixado o pagamento aos servidores da câmara Municipal de Araçoiaba, a percepção do salário mínimo nacional, fixado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

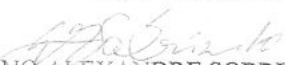
Artigo 2° - O benefício constante do Artigo 1°, desta Lei, é extensivo aos aposentados, pensionistas.

Artigo 3° - As despesas com o cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2010.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2010.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO.